



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 009/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SMMA), criada pela Lei Municipal n.º 673, de 2009, bem como de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 237, de 19 de Dezembro de 1997, combinada com a Resolução do CONSEMA n.º 110, de 21 de Outubro de 2005 verificando-se que o licenciamento é de competência municipal, **EXPEDE A PRESENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, em favor de:

EDELAR VERONEZI FORTES

CPF: 938966110/20

Porte: Mínimo

Potencial Poluidor: Baixo

Linha Santa Lucia, S/Nº, Interior, São José Das Missões, RS

OBJETO: Autorização Ambiental para uso de água superficial de curso d'água do Sr. EDELAR V. FORTES, esta autorização ambiental contempla única e exclusivamente perante o comprovante de Cadastro de Uso da Água- SIOUT 003, cadastro nº 2017/012.324, sendo ainda que o presente documento NÃO é uma outorga de água ou dispensa de outorga e que o mesmo exige outorga ou sua dispensa que deverá ser providenciado no prazo de 180 dias.

- 1.1 De acordo com a Lei Federal n.º 9.605/1998 incorre em crime contra a fauna quem matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida;
- 1.2 Este licenciamento não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;
- 1.3 Este licenciamento não exime o empreendedor de sofrer penalidades em lei caso ocorra qualquer atividade lesiva ao meio ambiente ou também pelo descumprimento das condições deste;

1.4 O Requerente Sr. EDELAR V. FORTES é responsável em observar as condições expressas nesta **Autorização Ambiental**, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má utilização da mesma.

1.5 A presente **Autorização Ambiental** é válida pelo período de 6 meses;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a cópia desta autorização ambiental deverá ser apresentada imediatamente ao DMMA deste Município, sob pena da atividade acima identificada continuar com a responsabilidade sobre a atividade licenciada por este documento, e sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade licenciada por este documento.

A presente autorização ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças/autorizações ambientais.

Esta autorização ambiental não exime o empreendedor de sofrer penalidades em lei caso ocorra qualquer atividade lesiva ao meio ambiente ou também pelo descumprimento das condições desta.

O Departamento Municipal de Meio Ambiente poderá revogar esta Autorização Ambiental caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão desta;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

São José das Missões, RS, 15 de Maio de 2017.



Márcia Piccolotto
Licenciadora Ambiental